



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.627/2010 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lauro Müller e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a transferir recursos para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lauro Müller, do período da aprovação da presente Lei até 31/12/2010, na ordem de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pago mensalmente, para fins de custear despesas decorrentes de manutenção daquela entidade.

Art. 2º - A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo à Prefeitura Municipal de Lauro Müller e a Câmara de Vereadores de Lauro Müller, acompanhada das cópias das notas fiscais autenticadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária nº 1.622/2009 de 17 de dezembro de 2009; 03.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; 03.01 - Secretaria Municipal de Administração; Projeto de Atividades: 2.004 - Contribuição a Entidades Municipalistas; rubrica 3.3.50.00.00.00 - transferências à instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.


HÉLIO LUIZ BUNN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.


FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.